

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FICAIS
PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO
04/08/2021

PUBLICADA NO DODF Nº 141, de 28/07/2021, PÁGINAS 5 E 6

Faço público, de ordem do Exmo. Sr. **JÚLIO CEZAR NASCIMENTO DE ABREU**, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento por videoconferência do **TRIBUNAL PLENO do TARF**, que se realizará no dia 4 de agosto, quarta-feira, às quatorze horas, o (s) seguintes (s) feito (s)

1. PARA PROSSEGUIMENTO:

a) Processo n.º 040-007751/2014, Tributo ICMS, RENP 02/2019, Recorrente TELEMAR NORTE LESTE S/A, Advogado Eduardo Maneira OAB/RJ 112.792-A, Recorrida Fazenda Pública do DF, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales. (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA AO CONS. RYCARDO HENRIQUE MAGALHÃES DE OLIVEIRA).

2. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

b) Processo n.º 00040-00028000/2020-87, Tributo ITCD, RJV 184/2020, Recorrente MAURO FERREIRA DE FREITAS, Advogado Júlio Cesar Teixeira da Costa OAB/DF 43.400, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relatora Conselheira Rosemary Carvalho Sales.

c) Processo n.º 00040-00001717/2021-62, Tributo IPVA (Isenção), RJV 45/2021, Recorrente CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA ALMEIDA, Recorrida Fazenda Pública do DF, Relator Conselheiro Guilherme Salles Moreira Rocha.

d) Processo n.º 00040-00012681/2020-61, Tributo ICMS (Isenção), RJV 120/2020, Recorrente WALDINA BARBOSA LOPES, Advogado Márcio José de Souza Oliveira OAB/DF 41.533, Recorrida Fazenda Pública do DF. Relator Conselheiro Antonio Avelar da Rosa Schmidt.

e) Processo nº 00040-00013702/2020-66, Tributo IPVA (Isenção), RJV 099/2020, Recorrente OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA, Recorrida Fazenda Pública do DF. Relator Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira.

Observação:

1. Os julgamentos adiados em virtude de ausência do Conselheiro Relator, adiantado da hora, ou quaisquer motivos, objeto de deliberação pelo colegiado serão julgados na primeira sessão ordinária subsequente, independentemente de sua nova inclusão em pauta, nos termos do art. 23-A, do Decreto nº 33.268, de 2011.
2. Os Contribuintes, Advogados e demais interessados previamente habilitados, poderão solicitar o acesso à plataforma de julgamento, com pelo menos 24 horas de antecedência, por meio do e-mail gesap-tarf@economia.df.gov.br.
3. Os interessados em realizar sustentação oral deverão enviar solicitação à Gerência de Suporte às Atividades Plenárias – GESAP, preferencialmente, pelo e-mail protocolo gesap-tarf@economia.df.gov.br, com pelo menos 24 horas de antecedência da realização da sessão, ou outro meio de comunicação que garanta que o pedido foi recebido.
4. Todas as regras quanto à sessão virtual ou teleconferência estão previstas nas Instruções Normativas nºs 03 e 04 de 13 de abril de 2020, publicadas no DODF nº 70, de 14 de abril de 2020, página 10. (A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020).
5. Na Instrução Normativa nº 05, publicada no DODF nº 93, de 19 de maio de 2020, houve alteração no artigo 2º, § 6º da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020.
6. A Instrução Normativa nº 01, de 03 de março de 2021, publicada no DODF nº 43, de 04 de março de 2021, página 10, revogou o parágrafo 6º, do art. 1º, da Instrução Normativa nº 03, de 13 de abril de 2020, estabeleceu que o Presidente do Colegiado poderá, a pedido das partes, por motivo justificado, determinar a retirada de Recurso de Pauta. Esta Instrução entra em vigor a partir de 15/03/2021.

Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais
Brasília - DF, em 22 de julho de 2021.

Carlos Eduardo de Souza
Gerente/GESAP/SECEX/TARF